MANUAL DE PROCEDIMENTOS DAS UNIDADES DE APOIO E APOIADAS

MÓDULO 06 - CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

<u>Índice</u>

ATUALIZAÇÃO: 05 NOV 2020

RESPONSABILIDADE: CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA AERONÁUTICA

6.1	CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS
6.2	TERMOS ADITIVOS
6.3	<u>APOSTILAMENTO</u>
6.4	TERMO DE RESCISÃO
6.5	ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO
6.6	DISTINÇÃO ENTRE AS ATRIBUIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO
6.7	REGISTRO DA SITUAÇÃO CONTRATUAL
6.8	CONVÊNIOS E TERMOS DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
6.9	CONTRATO COMERCIAL COM CLÁUSULA DE COMPENSAÇÃO ("OFFSET")
6.10	PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE (PAAI)

6.1 CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

- 6.1.1 Salvo disposição em contrário, as atividades relativas à aprovação, celebração e desfazimento de contratos de interesse da UG Apoiada deverão ser realizadas por intermédio da UG Apoiadora, a partir dos procedimentos estabelecidos no Manual de Contratações Públicas do COMAER.
- A fim de possibilitar a instrução dos correspondentes processos administrativos de gestão, a UG Apoiada deverá enviar para a UG Apoiadora a documentação básica necessária à formalização das contratações pretendidas.
- 6.1.3 A documentação de que trata o item anterior encontra-se discriminada no Módulo 05 (AQUISIÇÃO) deste manual, podendo ser exigidos outros documentos pela UG Apoiadora, sempre que necessário.
- 6.1.4 A UG Apoiada, ao receber da UG Apoiadora a informação de que a licitação foi homologada, a inexigibilidade de licitação ou a dispensa de licitação foi ratificada, deverá providenciar a descentralização de crédito para a UG Apoiadora e, após a descentralização, emitir via sistema informatizado próprio do COMAER, a solicitação de empenho.
- 6.1.5 Após emissão do empenho, a UG Apoiadora providenciará a elaboração do contrato e o encaminhará, via sistema informatizado próprio do COMAER, para a UG Apoiada.
- 6.1.6 Recebido o contrato da UG Apoiadora, é responsabilidade da UG Apoiada celebrar o contrato com a licitante vencedora, adjudicatária do objeto, ou com a empresa escolhida em face de contratação direta, e, a partir desse evento, dar início à execução contratual.
- 6.1.6.1 Quanto à competência para assinaturas dos contratos, deverá ser cumprido o disposto no item 2.9.37 do Manual de Contratações Públicas do COMAER.
- 6.1.6.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na legislação, regulamentação e normas que regem o tema.
- 6.1.7 Antes da assinatura do contrato, a UG Apoiada deverá designar os agentes que atuarão durante a gestão contratual representando a Administração, quais sejam:
- 6.1.7.1 Fiscal ou Comissão de Fiscalização, que terão como atribuições o acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual, em conformidade com o item 2.1 da <u>ICA 12-23</u> e o item 3.1.1 do <u>Manual de Contratações</u> Públicas do COMAER; e
- 6.1.7.2 Comissão de Recebimento (COMREC), que terá como atribuição o recebimento do objeto contratual, seja ele bem material, serviço ou obra de engenharia, em conformidade com o item 2.1 da <u>ICA 12-23</u> e o item 3.1.24 e 3.1.25 do Manual de Contratações Públicas do COMAER.

- 6.1.8 A designação dos Agentes a que se refere o item anterior deverá ser feita pela UG Apoiada através de Portaria, conforme modelo constante do <u>ANEXO A</u> deste Manual, devendo ser providenciada, pela UG Apoiada, a publicação em Boletim Interno.
- 6.1.8.1 Compete ao Agente de Controle Interno da UG Apoiada a inclusão no sistema informatizado próprio do COMAER do Fiscal ou da Comissão de Fiscalização e da Comissão de Recebimento.
- 6.1.9 O Agente de Controle Interno da UG Apoiada deverá realizar reunião de iniciação para cada contrato pactuado, com as partes interessadas da organização e do contratado, conforme item 2.4.1 da ICA 12-23. A UG Apoiada, quando da assinatura do contrato, providenciará a emissão da Ordem de Execução de Serviço (OES), conforme modelo constante do ANEXO C deste Manual, que autorizará o início da execução contratual.
- 6.1.9.1 A Contratada deverá assinar a Ordem de Execução de Serviço em campo próprio.
- 6.1.9.2 Para as contratações de natureza não contínua, o prazo de vigência inicia com a assinatura do contrato e engloba o prazo de execução, o prazo de recebimento e o último prazo previsto para o pagamento ou o último evento contratual, conforme o Manual de Contratações Públicas do COMAER. Assim, a data de início de execução do objeto contratual coincide com a data de início de vigência do contrato.
- 6.1.9.3 Caso a UG Apoiada tenha intenção de que a data de início de execução do objeto contratual seja posterior a de início de vigência do contrato, deverá incluir essa informação, com a devida justificativa, no Projeto Básico ou Termo de Referência.
- 6.1.9.4 Para as contratações de natureza contínua, o prazo de vigência e o prazo de execução possuem a mesma duração. Assim, as datas de início e término de vigência e execução do objeto contratual são as mesmas.
- 6.1.10 A UG Apoiada deverá enviar à UG Apoiadora, via sistema informatizado próprio do COMAER, no prazo de até 10 dias úteis após a celebração do contrato, os seguintes documentos:
- 6.1.10.1 Contrato assinado;
- 6.1.10.2 Ordem de Execução de Serviço (ANEXO C deste Manual), quando for o caso;
- 6.1.10.3 Portaria de Designação da COMREC (<u>ANEXO A</u> deste Manual), com a publicação em boletim interno;
- 6.1.10.4 Portaria de Designação da Fiscalização (<u>ANEXO</u> A deste Manual), com a publicação em boletim interno; e
- 6.1.10.5 Garantia Financeira, quando for o caso.

- 6.1.11 Após recebimento dos documentos constantes do item 6.1.10, a UG Apoiadora providenciará a publicação do contrato no Diário Oficial, conforme disposto no item 2.9.39 do Manual de Contratações Públicas do COMAER, a autuação no respectivo Processo Administrativo de Gestão e a inclusão dos dados do contrato no sistema informatizado próprio do COMAER.
- 6.1.12 Os contratos referentes a bens e serviços <u>comuns</u>, referenciados no item 5.2.2 do Módulo 5 do <u>MCA 172-4</u>, e de natureza <u>recorrente</u>, conforme o item 5.2.9 do Módulo 5 do <u>MCA 172-4</u> serão celebrados pela UG APOIADORA, sendo designado o Fiscal Setorial em cada UG APOIADA beneficiada pelo bem ou serviço.

6.2 TERMOS ADITIVOS

- 6.2.1 As alterações contratuais previstas nos artigos 57 e 65 da <u>Lei nº 8.666/93</u>, deverão ser realizadas por intermédio de Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no <u>Manual de Contratações Públicas do COMAER</u>.
- 6.2.2 MODIFICAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.
- 6.2.2.1 As contratações de natureza não contínua poderão, excepcionalmente, ter a duração dos prazos de vigência e execução prorrogados, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, desde que justificado e observada as hipóteses legais previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2.2.2 As contratações de natureza contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2.2.2.1 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 6.2.2.3 A UG Apoiada deverá enviar, via sistema informatizado próprio do COMAER, para a UG Apoiadora, os seguintes documentos visando a emissão de termo aditivo para alteração do prazo de vigência e execução:
 - a) Parecer Técnico Sobre Alteração de Contrato (<u>ANEXO F</u> deste Manual), em que constarão os esclarecimentos necessários à motivação para a emissão de Termo Aditivo;
 - b) Declaração de disponibilidade orçamentária, quando se tratar de contratação de natureza contínua;
 - c) Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - d) Documento emitido pela Contratada, no qual conste sua concordância com a proposta de alteração contratual; e
 - e) Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 6.2.2.4 A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos com mão de obra exclusiva estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, nas hipóteses previstas no anexo IX da <u>Instrução Normativa nº 5</u>, de 2017.
- 6.2.2.5 Caberá à OM Apoiada adotar as providências necessárias para que as solicitações, acompanhadas da documentação necessária à formalização da alteração contratual pretendida, sejam entregues à UG Apoiadora com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do prazo limite do encerramento do contrato.

- 6.2.2.6 A Administração não poderá prorrogar o contrato quando:
 - a) os preços contratados estiverem superiores aos estabelecidos como limites em ato normativo da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou
 - b) a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação, bem como o lapso temporal da penalidade.
- 6.2.2.7 Após análise jurídica do Termo Aditivo, caso seja de responsabilidade da UG Apoiada a resposta de algum apontamento constante do parecer jurídico, o prazo para envio da resposta é de até 10 dias, contados da data de recebimento do parecer jurídico na UG Apoiada.
- 6.2.2.8 Caberá à UG Apoiada adotar as providências necessárias para descentralização do crédito correspondente ao Termo Aditivo, quando for o caso.
- 6.2.2.9 Recebido o termo aditivo da UG Apoiadora, é responsabilidade da UG Apoiada celebrar o termo aditivo com a contratada.
- 6.2.2.9.1 Quanto a competência para assinaturas dos termos aditivos, deverá ser cumprido o disposto no Manual de Contratações Públicas do COMAER.
- 6.2.2.10 A UG Apoiada deverá enviar à UG Apoiadora, via sistema informatizado próprio do COMAER, no prazo de até 10 dias úteis após a celebração do termo aditivo: a) Termo Aditivo assinado: e
 - b) Garantia Financeira, quando for o caso.
- 6.2.2.11 Após recebimento dos documentos constantes do item **6.2.2.10**, a UG Apoiadora providenciará a publicação do termo aditivo no Diário Oficial, conforme disposto no Manual de Contratações Públicas do COMAER, a autuação no respectivo Processo Administrativo de Gestão e a inclusão dos dados do termo aditivo no sistema informatizado próprio do COMAER.
- 6.2.3 ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS
- 6.2.3.1 O contrato poderá ser alterado durante a sua fase de execução, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/1993.
- 6.2.3.2 A UG Apoiada deverá enviar, via sistema informatizado próprio do COMAER, para a UG Apoiadora, os seguintes documentos visando a emissão de termo aditivo para alteração dos contratos:
 - a) Parecer Técnico Sobre alteração de Contrato (ANEXO F) deste Manual), em que constarão os esclarecimentos necessários à motivação para a emissão de Termo Aditivo;
 - b) Declaração de disponibilidade orçamentária, quando se tratar de acréscimo quantitativo ou qualitativo do objeto ("a" ou "b", inciso I c/c §1º, ambos do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993);

- c) Comprovação de que o valor da contratação permanece economicamente vantajoso para a Administração, por meio de pesquisa de mercado, conforme <u>Instruções Normativas/SLTI nº 5, de 2014</u>, 3 de 2017;
- d) Ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo entre as partes; e
- e) Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 6.2.3.3 Caberá à UG Apoiada adotar as providências necessárias para que as solicitações, acompanhadas da documentação necessária à formalização da alteração contratual pretendida, sejam entregues à UG Apoiadora com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do prazo limite do encerramento do contrato.
- 6.2.3.4 Após análise jurídica do Termo Aditivo, caso seja de responsabilidade da UG Apoiada a resposta de algum apontamento constante do parecer jurídico, o prazo para envio da resposta é de até 10 dias, contados da data de recebimento do parecer jurídico na UG Apoiada.
- 6.2.3.5 Caberá à UG Apoiada adotar as providências necessárias para descentralização do crédito correspondente ao Termo Aditivo, quando for o caso.
- 6.2.3.6 Recebido o termo aditivo da UG Apoiadora, é de responsabilidade da UG Apoiada celebrar o termo aditivo com a contratada.
- 6.2.3.6.1 Recebido o termo aditivo da UG Apoiadora, é de responsabilidade da UG Apoiada celebrar o termo aditivo com a contratada.
- 6.2.3.7 A UG Apoiada deverá enviar à UG Apoiadora, via sistema informatizado próprio do COMAER, no prazo de até 10 dias úteis após a celebração do termo aditivo: a) Termo Aditivo assinado; e
 - b) Garantia Financeira, quando for o caso.
- 6.2.3.8 Após recebimento dos documentos constantes do item **6.2.3.7**, a UG Apoiadora providenciará a publicação do termo aditivo no Diário Oficial, conforme disposto no Manual de Contratações Públicas do COMAER, a autuação no respectivo Processo Administrativo de Gestão e a inclusão dos dados do termo aditivo no sistema informatizado próprio do COMAER.

6.2.4 REEQUILÍBRIO

- 6.2.4.1 O reequilíbrio é o instrumento legal que, por acordo das partes, visa restabelecer a relação por elas inicialmente pactuadas entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, readequando o seu preço, para mais ou para menos, conforme o caso, na hipótese de:
 - a) sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; ou em

- caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual; e
- b) criação de quaisquer tributos ou encargos legais, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.
- 6.2.4.2 Ao haver alteração unilateral do contrato da parte da UG Apoiada que provoque aumento dos encargos da contratada, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.2.4.3 Para negociar a concessão de reequilíbrio, a UG Apoiada deverá instruir o pleito em forma de processo e encaminhá-lo à UG Apoiadora para processamento, observando os seguintes parâmetros:
 - a) necessidade de requerimento do interessado;
 - b) demonstração de desequilíbrio;
 - c) exame econômico das planilhas;
 - d) avaliação do preço reequilibrado versus proposta mais vantajosa;
 - e) dotação orçamentária; e
 - f) a decisão por acordo entre as partes.
- 6.2.4.4 A contratada, quando se julgar no direito, pleitear reequilíbrio a fim de majorar e preço do contrato deverá fazê-lo por meio de requerimento circunstanciado com as razões que o respalde, dirigido ao Ordenador de Despesas da UG Apoiada, devendo fundamentar-se nas situações previstas na Lei.
- 6.2.4.5 O Ordenador de Despesas da UG Apoiada, do mesmo modo, quando julgar que a Administração está no direito de reduzir o preço do contrato, deverá pleitear o reequilíbrio mediante notificação circunstanciada à contratada com as razões que o respalde, devendo fundamentar-se nas situações previstas na Lei.
- 6.2.4.6 Ao pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, com majoração ou redução do preço do contrato, caberá a cada uma das partes, respectivamente, apresentar duas planilhas que expressem a composição do preço com os valores unitários de todos os seus insumos, uma da época da proposta e outra do tempo atual, com a demonstração analítica do desequilíbrio, haja vista que estes são os períodos a serem considerados pela Administração Pública com vistas a justificar o atendimento do pleito. Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão de empresa, não justificam o reequilíbrio.
- 6.2.4.7 Apesar da efetiva demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro pela contratada visando a majoração do preço, cabe à Administração da UG Apoiada, com o intuito de demonstrar a legalidade e regularidade dos atos praticados, o exame analítico da planilha com a composição do novo preço proposto, a fim de comprovar se os dados e valores apresentados são fidedignos e representam verdadeiramente o desbalanceamento das condições econômicas.
- 6.2.4.8 A comprovação dos valores poderá ser feita e formalizada por vários meios, tais como: consulta a sítios especializados da internet, revistas e periódicos sobre economia e tabelas atualizadas de preços.

- 6.2.4.9 O resultado da análise econômica com o preço reequilibrado deve ser anexado e autuado ao processo.
- 6.2.4.10 De posse do preço reequilibrado, resultado da análise econômica, a UG Apoiada deverá verificar junto ao mercado se o novo preço apurado continua atendendo o pressuposto fundamental da licitação, qual seja, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 6.2.4.11 Na hipótese de o preço reequilibrado se demonstrar superior ao do mercado, não pode a UG Apoiada dar continuidade ao processo de concessão do reequilíbrio nesta condição, considerando que, além de trazer o desbalanceamento para o lado da Administração, estaria cometendo improbidade administrativa por dar causa a prejuízo ao erário.
- 6.2.4.12 Em contrapartida, tendo em vista que é negado à Administração Pública obrigar a contratada a fornecer preço não compatível com os custos do objeto, obstando-lhe a justa remuneração por fornecimento de bem material, ou prestação de serviço ou execução de obra, caso a empresa não aceite uma negociação, impõe-se como regra a rescisão contratual.
- 6.2.4.13 Na hipótese de o preço reequilibrado se demonstrar inferior ao do mercado é possível dar continuidade à negociação, mas, ainda assim, se faz necessário que a UG Apoiada certifique-se de que existe crédito suficiente para suportar o acréscimo do preço do contrato.
- 6.2.4.14 A existência de crédito suficiente deve ser comprovada mediante declaração do Ordenador de Despesas de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira em conformidade com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, sem o que o reequilíbrio não poderá prosperar, a não ser em caso de negociação entre as partes, até o limite de crédito disponível.
- 6.2.4.15 Depois de atendidos todos os requisitos legais e formais para a concretização do reequilíbrio, este somente poderá ser dar por acordo entre as partes e, neste caso, a UG Apoiada e a contratada firmarão compromisso declarando a aceitação das condições negociadas.
- 6.2.4.16 Concluída a fase de negociação do reequilíbrio com a contratada, a UG Apoiada deverá enviar, via sistema informatizado próprio do COMAER, os seguintes documentos visando a emissão do termo aditivo para reequilíbrio.
 - a) Parecer Técnico Sobre Alteração de Contrato (ANEXO F deste Manual), em que constarão os esclarecimentos necessários à motivação para a emissão de Termo Aditivo;
 - b) Declaração de disponibilidade orçamentária, quando for o caso;
 - c) Comprovação de que o valor da contratação permanece economicamente vantajoso para a Administração; e
 - d) Documento emitido pela Contratada com o pleito de majoração do preço do contrato.
- 6.2.4.17 Após análise jurídica do Termo Aditivo, caso seja de responsabilidade da UG Apoiada a resposta de algum apontamento constante do parecer jurídico, o

- prazo para envio da resposta é de até 10 dias, contados da data de recebimento do parecer jurídico na UG Apoiada.
- 6.2.4.18 Caberá à UG Apoiada adotar as providências necessárias para descentralização do crédito correspondente ao Termo Aditivo, quando for o caso.
- 6.2.4.19 Recebido o termo aditivo da UG Apoiadora, é de responsabilidade da UG Apoiada celebrar o termo aditivo com a contratada.
- 6.2.4.19.1 Quanto à competência para assinatura dos termos aditivos, deverá ser cumprido o disposto no <u>Manual de Contratações Públicas do COMAER</u>.
- 6.2.4.20 A UG Apoiada deverá enviar à UG Apoiadora, via sistema informatizado próprio do COMAER, no prazo de até 10 dias úteis após a celebração do termo aditivo:
- 6.2.4.21 Após recebimento dos documentos constantes do item **6.2.4.20**, a UG Apoiadora providenciará a publicação do termo aditivo no Diário Oficial, conforme disposto no Manual de Contratações Públicas do COMAER, a autuação no respectivo Processo Administrativo de Gestão e a inclusão dos dados do termo aditivo no sistema informatizado próprio do COMAER.
- 6.2.5 AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA AS ATIVIDADES DE CUSTEIO (DECRETO Nº 7.689, DE 2 DE MARÇO DE 2012 E NORMAS DECORRENTES).
- 6.2.5.1 As atividades relativas à autorização para celebração e prorrogação de contratos administrativos para as atividades de custeio serão realizadas em conformidade com no Manual de Contratações Públicas do COMAER.
- 6.2.5.2 O trâmite da Ficha para Autorização de Contratação ou para a Prorrogação de Contrato, constante no <u>ANEXO E</u> deste Manual, se dará da seguinte forma:
- 6.2.5.2.1 A UG Apoiadora enviará para a UG Apoiada, via sistema informatizado próprio do COMAER, a Ficha para Autorização (<u>ANEXO E</u> deste Manual) e demais documentos necessários constantes do <u>Manual de Contratações Públicas do</u> <u>COMAER</u>.
- 6.2.5.2.2 A UG Apoiada, ao receber a Ficha para Autorização constante do <u>ANEXO E</u> deste Manual, providenciará a obtenção da autorização conforme estabelecido no <u>Manual de Contratações Públicas do COMAER</u>.
- 6.2.5.2.3 Após autorização, a UG Apoiada enviará a Ficha para a UG Apoiadora, via sistema informatizado próprio do COMAER; e
- 6.2.5.2.4 Após recebimento da Ficha para Autorização, a UG Apoiadora providenciará a autuação no respectivo Processo Administrativo de Gestão e dará continuidade à formalização da contratação ou do termo aditivo.
- 6.2.5.3 O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio é de responsabilidade do Ordenador de Despesas da UG contratante e deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme acima, e NÃO A

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, conforme item no <u>Manual</u> <u>de Contratações Públicas do COMAER</u>.

6.2.5.4 A autorização é pré-requisito para a contratação, não sendo, entretanto condição prévia para a realização do procedimento licitatório ou para o processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, podendo ser obtida em qualquer fase do processo de contratação, conforme no Manual de Contratações Públicas do COMAER.

6.3 - APOSTILAMENTO

- 6.3.1 Podem ser registrados, mediante simples Apostilamento, dispensando a celebração de Termo Aditivo (§8º do art. 65 da <u>Lei nº 8.666/93</u>), os seguintes eventos:
 - a) a variação do valor contratual em função de reajuste de preços já previsto no Contrato;
 - b) a compensação ou penalidade financeira decorrente das condições de pagamento avençadas;
 - c) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do valor corrigido do Contrato; e
 - d) a repactuação, como espécie de reajuste, dos contratos previstos na <u>Instrução Normativa MPOG nº 2/2008</u>, conforme § 4º, art. 40, quando não coincidirem com a prorrogação contratual.

6.3.2 REAJUSTE

- 6.3.2.1 A UG Apoiada deverá enviar, via sistema informatizado próprio do COMAER, para a UG Apoiadora, os seguintes documentos visando a emissão de Termo de Apostilamento para reajuste:
 - a) Parecer para reajustamento (<u>ANEXO G</u> deste Manual), assinado pela fiscalização e aprovado pelo Ordenador de Despesas, solicitando providências para o reajustamento do contrato e atestando que foi observado o interregno mínimo de um ano para a concessão (Art. 5 do Decreto Federal nº 1.054/94); e
 - b) Demonstração dos cálculos, por meio da apresentação de memória de cálculo e da variação do índice utilizado, podendo ser utilizado a Calculadora do Cidadão disponível no sítio eletrônico do Banco Central.
- 6.3.2.2 Caberá à OM Apoiada adotar as providências necessárias para descentralização do crédito correspondente ao Termo de Apostilamento, quando for o caso.
- 6.3.2.3 Recebido o Termo de Apostilamento da UG Apoiadora, é de responsabilidade da UG Apoiada celebrar o Termo de Apostilamento com a contratada.
- 6.3.2.4 A UG Apoiada deverá enviar à UG Apoiadora, via sistema informatizado próprio do COMAER, no prazo de até 10 dias úteis após a celebração do termo aditivo:
 - a) Termo de Apostilamento assinado; e
 - b) Garantia Financeira, quando for o caso.
- 6.3.2.5 Após recebimento dos documentos constantes do **item acima**, a UG Apoiadora providenciará a autuação no respectivo Processo Administrativo de Gestão e a inclusão dos dados do termo de apostilamento no sistema informatizado próprio do COMAER.

- 6.3.3 REPACTUAÇÃO
- 6.3.3.1 A UG Apoiada deverá enviar, via sistema informatizado próprio do COMAER, para a UG Apoiadora, os seguintes documentos visando a emissão de Termo de Apostilamento para repactuação:
 - a) Parecer para Repactuação (<u>ANEXO H</u> deste Manual), solicitando providências para a repactuação do contrato, com a análise da documentação apresentada pela Contratada, demonstrando os valores a ressarcir à União ou a Contratada com base em memória de cálculo;
 - b) Documento de solicitação da Contratada (Art. 57 da IN 05/2017), acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação; e
 - c) Comprovação do dissídio, convenção ou acordo coletivo de trabalho anual, utilizado quando da formação de preços inicial do contrato, quando se tratar de repactuação.
- 6.3.3.2 A UG Apoiada deverá observar o cumprimento do Acórdão 3006/2010 Plenário e observar se a Planilha de Custos e Formação de Preços está de acordo com o previsto na Lei nº 12.506/2011.
- 6.3.3.3 O parecer da fiscalização sobre o pedido de repactuação deve ser emitido no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos pela contratada, e enviado pela UG Apoiada para a UG Apoiadora, via sistema informatizado do COMAER, no prazo de até 3 dias, contados da data de assinatura do parecer para repactuação, para emissão do Termo de Apostilamento, fins cumprir o prazo máximo de 60 (sessenta) dias constante do §3º Art. 57 da IN 05/2017.
- 6.3.3.4 Caberá à UG Apoiada adotar as providências necessárias para descentralização do crédito correspondente ao Termo de Apostilamento, quando for o caso.
- 6.3.3.5 Recebido o Termo de Apostilamento da UG Apoiadora, é de responsabilidade da UG Apoiada celebrar o Termo de Apostilamento com a contratada.
- 6.3.3.6 A UG Apoiada deverá enviar à UG Apoiadora, via sistema informatizado próprio do COMAER, no prazo de até 10 dias úteis após a celebração do Termo de Apostilamento:
 - a) Termo de Apostilamento assinado; e
 - b) Garantia Financeira, guando for o caso.

6.4 TERMO DE RESCISÃO

- 6.4.1 Os Contratos poderão ser rescindidos pela Administração com as devidas justificativas e com base nos art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4.2 A UG Apoiada deverá enviar, via sistema informatizado próprio do COMAER, para a UG Apoiadora, os seguintes documentos visando à emissão de termo de rescisão:
 - a) Parecer Técnico sobre Alteração de Contrato (<u>ANEXO F</u> deste Manual) contendo no mínimo: motivo para a rescisão contratual, em conformidade com o artigo 78 da <u>Lei 8.666/1993</u>, justificativa, amparo legal e tipo de rescisão; e
 - b) Documento emitido pela Contratada, no qual conste sua concordância com a proposta de alteração contratual, quando for o caso de rescisão por acordo entre as partes, conforme inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/1993.
- 6.4.3 Caberá à UG Apoiada adotar as providências necessárias para que as solicitações, acompanhadas da documentação necessária à formalização da rescisão contratual pretendida, sejam entregues à UG Apoiadora com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do prazo limite do encerramento do contrato.
- 6.4.4 Após análise jurídica do Termo de Rescisão, caso seja de responsabilidade da UG Apoiada a resposta de algum item do parecer jurídico, o prazo para envio da resposta é de até 10 dias, contados da data de recebimento na UG Apoiada do parecer jurídico.
- 6.4.5 Recebido o termo de rescisão da UG Apoiadora, é responsabilidade da UG Apoiada celebrar o termo de rescisão com a contratada.
- 6.4.5.1 Quanto à competência para assinaturas do termo de rescisão, deverá ser cumprido o disposto no Manual de Contratações Públicas do COMAER.
- 6.4.6 A UG Apoiada deverá enviar à UG Apoiadora o Termo de Rescisão assinado, via sistema informatizado próprio do COMAER, no prazo de até 10 dias úteis a contar da assinatura.
- 6.4.7 Após recebimento do documento constante do item **acima**, a UG Apoiadora providenciará a publicação do Termo de Rescisão no Diário Oficial, conforme disposto no Manual de Contratações Públicas do COMAER, a autuação no respectivo Processo Administrativo de Gestão e a inclusão dos dados do Termo de Rescisão no sistema informatizado próprio do COMAER.

- 6.5 ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO
- 6.5.1 Compete à UG Apoiada a realização das atividades de acompanhamento, fiscalização e recebimento relativas aos contratos celebrados em atendimento às suas necessidades, em consonância com o estabelecido na ICA 12-23 e no Manual de Contratações Públicas do COMAER.

6.6 DISTINÇÃO ENTRE AS ATRIBUIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.6.1 Considerando o princípio da segregação das funções, se faz necessário estabelecer a distinção entre as atribuições de acompanhamento e fiscalização do contrato, inerentes ao Fiscal ou Comissão de fiscalização, e a de recebimento do objeto, pertinente à Comissão de Recebimento, para que, em nenhuma hipótese, uma destas instituições venha, concomitantemente, a acumular as tarefas que lhes são exclusivas e peculiares.
- 6.6.2 Tal medida visa a evitar a possibilidade de que o ciclo completo de realização de um processo administrativo de gestão, ou de suas partes essenciais, permaneça sob a responsabilidade de apenas um setor, agente ou comissão, a fim de impedir que o responsável pelo recebimento de um objeto contratual venha a ser, simultaneamente, também, responsável pela fiscalização desta mesma atividade. Dessa forma, busca-se minimizar a ocorrência de falhas ou irregularidades de consequências danosas para a Administração.
- 6.6.3 Tendo em vista o princípio da segregação das funções:
 - a) o FISCAL ou o presidente/membro da Comissão de Fiscalização não poderá ser, simultaneamente, membro de uma COMREC de um mesmo instrumento contratual; e
 - b) o presidente ou membro de uma COMREC não poderá ser, simultaneamente, nomeado FISCAL ou presidente/membro da Comissão de Fiscalização de um mesmo instrumento contratual.

6.7 REGISTRO DA SITUAÇÃO CONTRATUAL

- 6.7.1 A UG Apoiada, em conformidade com a <u>ICA 12-23/201</u>9 e com o item no <u>Manual de Contratações Públicas do COMAER</u>, deverá providenciar, mensalmente, a elaboração do Relatório de Situação Contratual (RSC).
- O RSC deverá ser elaborado no sistema informatizado próprio do COMAER pela fiscalização, conforme modelo constante do <u>ANEXO B</u> deste Manual,conferido pelo Agente de Controle Interno da UG Apoiada e enviado à UG Apoiadora, via sistema informatizado próprio do COMAER, até o término do mês subsequente, ao que se referirem, para fins de arquivamento junto aos respectivos PAG.
- 6.7.3 O envio dos mencionados relatórios à UG Apoiadora não desobriga os agentes da administração das UG Apoiada da responsabilidade pela verificação, avaliação e certificação da regularidade da execução contratual.

6.8 CONVÊNIOS E TERMOS DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

6.8.1 A formalização de convênios e termos de execução descentralizada envolvendo UG Apoiada deverá seguir o mesmo trâmite processual estabelecido para os contratos, no que for aplicável, obedecidas as disposições contidas no Módulo 11 do MCA 172-3, cabendo à UG Apoiadora orientar à UG Apoiada quanto a eventuais necessidades de adoção de procedimentos adicionais e, ainda, acompanhar e coordenar a realização dos necessários registros contábeis nos sistemas informatizados do Governo Federal.

- 6.9 CONTRATO COMERCIAL COM CLÁUSULA DE COMPENSAÇÃO ("OFFSET")
- 6.9.1 Todo Contrato comercial com cláusula de compensação comercial, industrial e tecnológica ("offset") será formalizado nos termos da legislação em vigor, notadamente a DCA 360-1, "Política e Estratégia de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica da Aeronáutica", com especial observância do seu ANEXO A -"Fluxograma com a sequência de ações de um Acordo de Compensação", a ICA 360-1, "Preceitos para a Negociação de Acordos de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica na Aeronáutica" e, ainda, as regras estabelecidas no MCA 176-1 referente à contratação no exterior, no que for aplicável.

6.10 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE (PAAI)

- 6.10.1 É de competência do Ordenador de Despesas da UG responsável pela celebração do contrato e/ou fiscalização e/ou recebimento do objeto do contratado, mediante processo preliminar, motivar e dar início a eventual instauração de PAAI com vistas à aplicação de sanção administrativa à contratada, ou à rescisão contratual, no caso de inexecução total ou parcial do contrato ou de atraso injustificado na execução, bem como de qualquer outro descumprimento de obrigação nele prevista.
- 6.10.2 O Ordenador de Despesas da UG Apoiada, ao tomar conhecimento do inadimplemento, deverá decidir, mediante despacho fundamentado, pelo arquivamento da Notificação ou pela abertura do PAAI.
- 6.10.3 É de competência do Ordenador de Despesas da UG EXEC, a instauração dos PAAI referentes às infrações cometidas durante o procedimento licitatório.
- 6.10.4 O processo administrativo se inicia com o Despacho Fundamentado do Ordenador de Despesas, determinando a abertura do PAAI, depois do inadimplemento, devendo ser instruído com as seguintes peças essenciais:
 - a) notificação circunstanciada do Agente da Administração à contratada, solicitando esclarecimentos ou providências;
 - b) resposta da contratada;
 - c) cópias do contrato ou do instrumento convocatório descumprido;
 - d) cópias do laudo de inspeção, do relatório de acompanhamento ou de recebimento e/ou parecer técnico emitido pelos responsáveis pelo recebimento ou fiscalização;
 - e) resposta à solicitação de esclarecimento, quando houver;
 - f) motivos pelos quais o agente aceitou ou n\u00e3o a justificativa apresentada pela empresa; e
 - g) outros documentos julgados necessários à instrução processual.
- 6.10.5 Os procedimentos para instauração do PAAI e aplicação da sanção administrativa encontram-se definidos no Manual de Contratações Públicas do COMAER.

ANEXO A

MODELO DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA NOME DA ORGANIZAÇÃO MILITAR

PORTARIA OM Nº XXX/XXXXX, DE DD DE MM DE AAAA. Protocolo COMAER nº 00000.00000/0000-00

Designa Agentes da Administração para comporem Comissão de (tipo).

O (COMANDANTE DA O.M., CHEFE, DIRETOR ou AGENTE DIRETOR), no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os Agentes da Administração, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de (*tipo*) do Contrato nº NNN/UG EXEC-UG Signatária/AAAA, referente ao Processo Administrativo de Gestão nº XXX/OM/AAAA, de (*descrição sucinta do objeto*), (*a contar de (data), pelo período de XX (dias ou meses), quando for necessário*).

- Ten Int NOME POR EXTENSO Presidente;
- SO QSS SEL NOME POR EXTENSO Membro; e
- Servidora Civil NOME POR EXTENSO Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (*ou a contar de uma data específica*).

(assinatura e identificação da Autoridade)

(Publicado no Boletim Interno nº NNN, de DD de MM de AAAA)

Nota: quando designar Fiscal isolado, indicar titular e suplente.

ANEXO B

MODELO DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CONTRATUAL



APROVADO EM_	/	/AAAA
Agente D	iretor	

MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA NOME DA ORGANIZAÇÃO MILITAR

RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CONTRATUAL

Relatório nº XXX de DD/MM/AAAA Referência: PAG nº XXX/OM/AAAA (*e Contrato nº NNN/UG EXEC-UG Signatária/AAAA*, quando houver)

Do (*Fiscalização*) Ao Sr. Agente Diretor

Referência: (referenciar documentação relacionada com as atividades nele reportadas, tais como notificações, termos de recebimento, ofícios, cartas, mensagem fac-símile, propostas, pareceres técnicos e outros documentos considerados de interesse da Administração).

- - a) data de assinatura:
 - b) data de término da vigência:
 - c) data de término da execução:
- d) data limite para providenciar Termo Aditivo: (90 dias antes do término da vigência, dentro do prazo de execução)
- 2. Quanto à atividade de execução orçamentária e financeira, informo a Vossa Excelência (Vossa Senhoria) que, no período considerado, ocorreram os seguintes fatos:
- a) (listar detalhadamente as eventuais insuficiências de crédito ou de numerário; emissão de Notas de Empenhos ou de Ordens Bancárias; recebimento, atualização ou resgate de garantias financeiras; a aplicação de sanções administrativas de natureza financeira; e outros eventos financeiros).

- b) (listar detalhadamente as eventuais insuficiências de crédito ou de numerário; emissão de Notas de Empenhos ou de Ordens Bancárias; recebimento, atualização ou resgate de garantias financeiras; a aplicação de sanções administrativas de natureza financeira; e outros eventos financeiros).
- c) (listar detalhadamente as eventuais insuficiências de crédito ou de numerário; emissão de Notas de Empenhos ou de Ordens Bancárias; recebimento, atualização ou resgate de garantias financeiras; a aplicação de sanções administrativas de natureza financeira; e outros eventos financeiros).
- 3. Quanto à responsabilidade da Contratada, informo a Vossa Excelência (Vossa Senhoria) que, no período considerado, registraram-se as seguintes ocorrências/discrepâncias:
 - a) (listar detalhadamente as observações quanto ao cumprimento de prazos; ao recebimento do material e/ou serviço contratado; às eventuais notificações emitidas e sanções solicitadas ou aplicadas; às eventuais qualificações dadas à empresa, em sistema de controle informatizado do COMAER; às eventuais pendências referentes a Relatórios de meses anteriores; ao resultado de eventuais diligências ou visitas técnicas realizadas; bem como outros assuntos relacionados).
- 4. Por oportuno, informo a Vossa Excelência (Vossa Senhoria) que esta Fiscalização encontra-se à disposição para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste Relatório, por intermédio do(s) (citar o nome do fiscal ou dos integrantes da Comissão de Fiscalização e seus respectivos telefones).

Cidade,dede 20
(assinatura e identificação da Fiscalização)
Início

ANEXO C

MODELO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

<u>NOME DA ORGANIZAÇÃO MILITAR</u>

(Endereço da OM) (Cidade – Estado – CEP)

(Telefones, fax e e-mail para contato)

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Ordem de Execução de Serviço nº XXX/OM/AAAA			
(Razão social da empresa) (CNPJ ou CPF) (Endereço completo) Referência: Termo de Contrato nº XXX/XXX/XXX	Cidade,	de	de 20
Anexos:			
Pelo presente instrumento, fica essa Empresa autorizado, objeto do Contrato (ou Nota de Empenho) referenciado considerada para efeito de contagem do(s) prazo Cronograma Físico Financeiro ou em cláusula contratua	lo, a partir do dia o(s) de entrega	a_/	/, data
(assinatura e	e identificação d	a Fiscaliz	zação)
		APF	ROVO:
(assinatura e identificação do Ordenador de L	Despesas (titulai	ou dele	gado))

Continuação do ANEXO C - Modelo de Ordem de Execução de Serviço

Ordem de Execução de Serviço nº XXX/OM/AAAA

Local e data:

Recebido:

Representante, preposto ou procurador da empresa (indicar nome completo / doc. identidade / matrícula na empresa)

ANEXO D

MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA <u>NOME DA ORGANIZAÇÃO MILITAR</u> (Endereço da OM) (Cidade – Estado – CEP)

(Telefones, fax e e-mail para contato)

NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA

Notificação nº XXX/OM/AAAA				
	Cidade,	de	de 20	
(Razão Social do Notificado)				
(CNPJ ou CPF)				
(Endereço completo)				

- 1. Em cumprimento ao disposto no Contrato nº NNN/UG EXEC-UG Signatária/AAAA, fica Vossa Senhoria notificada a corrigir as falhas/discrepâncias/ocorrências indicadas neste documento, no prazo de XX (nº por extenso) dias, contados do recebimento desta, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- 2 Informo a Vossa Senhoria que a presente Notificação decorre de falhas/discrepâncias/ocorrências apuradas na execução do Processo Administrativo de Gestão (Contrato ou Nota de Empenho) nº XXX (listar, sempre que possível, títulos de créditos e outros documentos relacionados), especificamente quanto à ocorrência de (descrever, de modo objetivo e detalhado o fato observado pela fiscalização).

Atenciosamente.

(assinatura e identificação da Fiscalização ou Agente da Administração Responsável)

Nota: quando a Notificação for enviada pelos serviços postais, deverá ser com solicitação de "aviso de recebimento – AR". O recibo será a via devolvida pelos Correios.

Continuação do ANEXO D - Modelo de Notificação de Ocorrência

Notificação nº XXX/OM/AAAA	Local e data:
Notificado:	
Endereço completo:	
CNPJ ou CPF:	
Assinatura:	
Notificado, preposto ou pro (indicar nome completo / doc. identid	

Nota: quando necessário, a Administração poderá utilizar-se de testemunhas para formalizar a entrega da Notificação ao fornecedor.

1 ^a Testemunha			
A notificação foi lida, de inteiro teor, na presença do(a) Notificado(a) ou de seu bastante procurador.			
Nome:			
Cargo ou Função:			
Identidade:	Org. Exp.		
Hora:			
Assinatura:			
	2ª Testemunha		
A notificação foi lida bastante procurado	n, de inteiro teor, na presença do(a) Notificado(a) ou de seu		
Nome:			
Cargo/Função:			
Identidade:	Org. Exp.		
Data:			
Hora:			
Assinatura:			

ANEXO E

MODELO DE FICHA PARA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO OU PARA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO (Decreto nº 7.689/12)



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

NOME, EM LETRAS MAIÚSCULAS DA OM SOLICITANTE

1 UNIDADE GESTORA SIGNA	2 CÓDIGO UG SIGNATÁRIA			
3 UNIDADE GESTORA EXEC	UTORA	4 CÓDIGO UGEXEC		
5 No DO CONTRATO	6 No DO TERMO ADITIVO	7 No DO PAG (NUP)		
8 OBJETO E FINALIDADE				
9 MÉRITO ADMINISTRATIVO				
10 MOTIVO DA SOLICITAÇÃO PORTARIA Nº 589/GC4, DE 1) DE AUTORIZAÇÃO E ENQUAI 2 DE ABRIL DE 2019.	DRAMENTO NA		
11 VIGÊNCIA DO CONTRATO)/ TERMO ADITIVO			
/A				
12 VALOR ATUAL DO CONTR	RATO 13 VALOR DO TI	ERMO ADITIVO		
14 No E DATA DE APROVAÇÃO DO PARECER JURÍDICO	15 No E DATA DA RATIFICAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR (SE FOR O CASO).	16 No E DATA DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR (SE FOR O CASO).		
No, DE/	Nº, DE/,	Nº, DE/,		
17 DECLARO que foram satisfeitas todas as exigências legais necessárias para a regularidade do presente processo, e que esse foi conduzido de acordo coma legislação pertinente.	18 DECLARO que apresente proposta foi analisada e considerada em conformidade com a legislação pertinente.	19 AUTORIZO a celebração/ prorrogação do contrato, de acordo com as informações apresentadas na presente Ficha, conforme o disposto na Portaria nº 589/GC4/2019.		
Local, Data//	Local, Data//	Local, Data//		
Ordenador de Despesas da UG SIGNATÁRIA	Agente de Controle Interno da UG SIGNATÁRIA	(Autoridade instituída pela Portaria nº 589/GC4/20		

ANEXO F

MODELO DE PARECER TÉCNICO SOBRE ALTERAÇÃO DE CONTRATO



APROVADO EM_	1	/AAAA
Ordenador d	e Despe	esas

MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA NOME DA ORGANIZAÇÃO MILITAR

Parecer Técnico nº	/AAAA	Cidade,	de	de 20	
Protocolo COMAER nº 0000	0.000000/0000-00				

Assunto: Parecer Técnico sobre Alteração de Contrato. Referências:

Apêndices:

Anexos:

- 1. CONTRATO Nº: NNN/UG EXEC-UG Signatária/AAAA
- 2. OM CONTRATANTE:
- 3. EMPRESA CONTRATADA:
- 4. OBJETO RESUMIDO:
- 5. VALOR:
- 6. ENQUADRAMENTO LEGAL: (enquadrar de acordo com o disposto nos artigos 57 ou 65 da Lei nº 8.666/1993)
- 7. TIPO(S) DE ALTERAÇÃO: (descrever a alteração proposta de acordo com o texto específico dos artigos 57 ou 65 da Lei nº 8.666/1993).
- 8. MOTIVO(S): (coerentes com o conteúdo dos artigos 57 e/ou 65 da Lei nº 8.666/1993).
- 9. PARECER DO FISCAL: (fundamentar parecer favorável ou desfavorável. Exemplo: Nos casos de prorrogação da vigência dos contratos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, a Fiscalização deverá apresentar uma planilha de custos detalhada, com citação das fontes de consulta, demonstrando que a extensão do prazo proporcionará obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração)

(assinatura e identificação da Fiscalização)

Nota: quando se tratar de alteração por acordo das partes, anexar original do documento emitido pela Contratada, no qual conste sua concordância com a proposta de alteração contratual.

ANEXO G

MODELO DE PARECER PARA REAJUSTAMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA NOME DA ORGANIZAÇÃO MILITAR

Parecer n ⁰ _//AAAA	Cidade,	_de	de 20	
Protocolo COMAER nº 00000.00000/0000-00				
Do (Fiscalização)				
Ao Sr. Ordenador de Despesas (titular ou deleg	jado)			
Accusto. Dorocci cobro o reciustomento de	(a) (aantrata/aarta	oo natrot	a) aalabuu	مام
Assunto: Parecer sobre o reajustamento do	(a) (contrato/carta	-contrate	o) celebra	ado
entre a OM e a empresa (nome da empresa).				
Referência: Contrato nºNNN/UGEXEC-UG,	Signatária/AAAA	е	PAG	nº
XXX/OM/AAAA.	Orginataria, 7 tr tr tr	Ü	1710	
Apêndices:				
Anexos:				
1. Apresento a V. Sa., em decorrência d				
da empresa), constante do Processo Administra percentual acumulado nos últimos doze meses	,	, .		
conforme condicionantes abaixo descritas:	, a ananco acoto i	ioodi qu	anto ao p	ioito,

CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA:

- 1- DATA DA PROPOSTA:
- 2- VALOR DA PROPOSTA:
- 3- ÍNDICE DE CUSTO DO MÊS:
- 4- FONTE DE PESQUISA:
- 5- FÓRMULA PREVISTA EM LEI:

VALOR REAJUSTADO A SER PAGO A PARTIR DE (data):

- 1- VALOR DO CONTRATO:
- 2- DATA QUE COMPLETOU 12 MESES:
- 3- ÍNDICE RELATIVO À DATA DO REAJUSTE:
- 4- FONTE DE PESQUISA:
- 5- FÓRMULA PREVISTA EM LEI:

Continuação do ANEXO G - Modelo de Parecer para Reajustamento

2. Isto posto, em face da análise efetuada entre o valor apresentado na proposta comercial, constante do Processo Administrativo de Gestão supracitado e no índice de reajuste oficial previsto para o presente contrato, o (*IGP- M/DISPONIBILIDADE INTERNA, FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, citar o índice a ser utilizado*), observado o interregno legal de doze meses da data de apresentação da proposta, o Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, esta Fiscalização é de parecer favorável ao reajustamento do pagamento do valor mensal contratado de R\$ XXX para R\$ XXX, a contar de (*data*), submetendo-o a consideração de V.Sa. para fins de deferimento e adoção das medidas posteriores pertinentes.

(assinatura e identificação da Fiscalização)

Nota: caso sejam valores unitários, citar um a um.

Nota: o presente documento poderá ser utilizado para contrato de receita, devendo ser feita a devida adaptação.

ANEXO H

MODELO DE PARECER PARA REPACTUAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA NOME DA ORGANIZAÇÃO MILITAR

Parecer nº/AAAA	Cidade,dede 20
Protocolo COMAER nº 00000.00000/0000-00	0
Do (<i>Fiscalização</i>) Ao Sr. Ordenador de Despesas (titular ou dele	egado)
Assunto: Parecer sobre a repactuação do(a) (o OM e a empresa (nome da empresa).	contrato/carta-contrato) celebrado entre a
Referência:Contrato nº NNN/UG EXEC-UG Apêndices: Anexos:	Signatária/AAAA e PAG nº XX/OM/AAAA

1. Após análise da proposta da empresa (nome da empresa), constante do Processo Administrativo de Gestão (PAG) supracitado, com o fim de verificar se os encargos contratualmente previstos foram (ampliados/tornados mais onerosos) para o Contratado, este fiscal constatou a necessidade da seguinte recomposição:

VALOR PAGO ATÉ (data) – R\$ XXX (valor por extenso)

VALOR REPACTUADO A SER PAGO A PARTIR DE (data) - R\$ XXX(valor por extenso)

2. Isto posto, em face da análise efetuada entre o valor apresentado na proposta comercial e a memória de cálculo/demonstração analítica, em anexo, esta Fiscalização, em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 8.666/93, comprovada a alteração dos deveres impostos ao contratado, é de parecer favorável à recomposição do valor contratado de R\$ XXX para R\$ XXX, equivalente a % (percentual) do valor inicial, a contar de (data), submetendo-o a consideração de V. Sa. para fins de deferimento e adoção das medidas posteriores pertinentes.

(assinatura e identificação da Fiscalização)

Nota 1: caso sejam valores unitários, citar um a um.

Nota 2: a repactuação somente será utilizada para os contratos de serviços considerados contínuos, que estão sob a égide do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

Nota 3: a repactuação também pode ser proposta pelo Contratante.